

III - propor a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas, integrando-as quando indicado pelo Plenário; IV - votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto;

V - indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas do Comitê com direito a voz, obedecidas às condições previstas neste Estatuto.

Artigo 12 - As funções de membro do Comitê não são remuneradas sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Capítulo V

Das Reuniões e dos Procedimentos

Artigo 13 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por número equivalente à maioria simples do total de votos do plenário.

Artigo 14 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê serão públicas, tendo todos os cidadãos presentes direito à voz.

Parágrafo único - O Presidente poderá estabelecer a quantidade de solicitações para uso da palavra bem como o tempo máximo de fala dos solicitantes, respeitando a ordem das inscrições e priorizando os membros do Comitê com direito a voto.

Artigo 15 - As reuniões do CBH-PS serão instaladas com a presença de, no mínimo 50% mais um do total de votos do Comitê, em primeira convocação e, com no mínimo um terço mais um do total de votos em segunda convocação, espaçada meia hora da primeira.

Artigo 16 - As convocações para as reuniões do Comitê serão feitas com antecedência mínima de trinta dias, no caso de reuniões ordinárias, e de dez dias para as reuniões extraordinárias ou ainda em caráter de urgência.

§ 1º - O Edital de convocação indicará expressamente a data, hora, e local em que será realizada a reunião, pauta da reunião devendo conter a Ordem do Dia e as normas de participação.

§ 2º - A divulgação do Edital será feita mediante encaminhamento, protocolo da convocação aos membros do Comitê e se possível através dos meios de comunicação da região.

§ 3º - No caso de alteração do Estatuto, a convocação deverá ser acompanhada de um projeto de reforma proposto.

Artigo 17 - As reuniões plenárias do Comitê poderão ser realizadas em qualquer local, definido em deliberação ou pela diretoria do Comitê.

Artigo 18 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata da reunião anterior, as retificações se houver e sua aprovação.

§ 1º - O plenário poderá aprovar a dispensa da leitura da ata.

§ 2º - Todos os atos públicos do Comitê serão registrados em ata e sua divulgação feita conforme disposto no Regimento Interno.

Artigo 19 - As deliberações do Comitê, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos votos presentes.

§ 1º - As votações deverão ser abertas, podendo ser nominais, se aprovadas pelo plenário.

§ 2º - Qualquer membro do Comitê com direito a voto poderá solicitar o registro do seu voto na ata dos trabalhos, podendo ainda, abster-se de votar.

§ 3º - No caso de reforma dos Estatutos, o quórum para aprovação será de dois terços do total de votos do Comitê.

I- No caso de alteração de nome de Secretaria de Estado, permanecendo atribuições similares, o titular da pasta ou seu preposto indicará o novo representante e dar-se-á a alteração automática do nome da Secretaria no estatuto do CBH-PS.

§ 4º - Ao Presidente do Comitê caberá, além de seu voto como membro, o voto de qualidade.

Artigo 20 - O Comitê deverá realizar audiências públicas para discutir:

I - a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos das bacias do rio Paraíba do Sul;

II - a proposta de enquadramento dos corpos d'água;

III - outros temas considerados relevantes e aprovados pelo Comitê.

Artigo 21 - O Comitê poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos cuja atuação interfira direta ou indiretamente com os recursos hídricos das bacias do rio Paraíba do Sul.

Capítulo VI

Do Processo de Desligamento

Artigo 22 - A instituição ou entidade, cujo representante titular ou suplente não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo plenário, será comunicada para a troca do representante.

§ 1º - Caso a entidade não providencie a indicação de novo representante no prazo de 30 dias do recebimento da correspondência ela perderá a vaga no CBH-PS.

§ 2º - No caso do desligamento do membro titular e do suplente o segmento ao qual pertenciam indicará os novos representantes.

§ 3º - A adequação do Estatuto à nova situação será feita automaticamente pela Secretaria Executiva do CBH-PS, por determinação do plenário e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê.

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º - Após a aprovação deste Estatuto o Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de até 120 dias.

Artigo 2º - Ficam mantidas as entidades nominadas no Art. 5º do Estatuto anterior, até que o Regimento Interno defina eventuais alterações das mesmas.

Artigo 3º - Ficam mantidas as Câmaras Técnicas nominadas no Art. 12 do Estatuto anterior.

Comunicado

Ata da 41ª Reunião Plenária ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS). Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, instalou-se a quadragésima primeira Reunião Plenária ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul – CBH-PS, no Auditório a Secretária da Indústria de Guararema/SP, sob a presidência da Ana Maria de Gouveia – Prefeita de Piquete, presença de Vice Presidente Eng. Luiz Roberto Barretti – representando a ABES e Secretário Executivo Eng.º Civil Fabricio Cesar Gomes - DAEEM com a palavra a Silvana Sampaio Righi, inicia a reunião em segunda convocação e passa a palavra a Presidente Ana Maria de Gouveia, que saúde e agradece aos presentes, agradece à Prefeitura de Guararema pela cessão do espaço e avisa aos presentes que o Prefeito Adriano Leite está à caminho da reunião, dá início à pauta, colocando em votação a ATA da 44ª Reunião Plenária Extraordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Passando para a discussão de Deliberações, começando pela Deliberação 007/2018 “Que aprova o regulamento do processo eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul/CBH-PS – Biênio 2019/2021”, a Presidente coloca a Deliberação em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência a Presidente passa à votação da Deliberação CBH-PS 008/2018 – Que aprova Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos – exercício 2019, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da compensação financeira e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2”, sendo aprovada por unanimidade. Passa então ao próximo item da pauta, colocando as deliberações Deliberação CBH-PS 009/2018 - Manifestação sobre Licença Prévia EIA-RIMA do Empreendimento Urbanístico Terras de São Bento e Deliberação 010/2018 - Manifestação sobre Licença Prévia EIA-RIMA do Empreendi-

mento Ferroanel Norte em votação, sendo ambas aprovadas por unanimidade. Passando ao próximo item a Presidente coloca em votação a “Deliberação CBH-PS 011/2018 – Que aprova regimento interno das CTs”, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, abre a votação para a “Deliberação 012/2018 – Autorização e procedimentos para ressarcimento da SC” sendo aprovada por Unanimidade. A Presidente passa então para o próximo item da pauta, explicando que foi incluída a Deliberação 013/2018 “Que trata do oferecimento de contrapartida para construção dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos nos municípios de Areias e São José do Barreiro, aprovados no CEIVAP no âmbito do Pró Tratar” foi aprovada por todos os membros presentes, com exceção de Marcelo Manara que registrou abstenção. Com a palavra o Secretário explica sobre a necessidade de marcar uma reunião do Grupo do PDPA, e a coordenadora do grupo explicou que houve um problema de agenda, e faz uma nova sugestão de data para a reunião, fala também sobre a estranheza que trouxe a informação da Prefeita de Santa Isabel, com relação à segurança hídrica, que já foi pactuada desde 2015, priorizando abastecimento humano e não a geração elétrica. A Sra. Presidente inicia a leitura do próximo item, que trata de uma Moção de apoio à mudança de itens no MPO, sugerido pela Câmara Técnica de Restauração Florestal, e após breve discussão entre os presentes, Renato Lorza explica que não se trata de uma moção e sim um pedido que os itens especificados no documento sejam somente encaminhados para consulta ao órgão superior, para que avalie a possibilidade das mudanças constantes no documento, desta forma a Presidente retira a moção de pauta. Juarez, diz que os tomadores são realmente muito prejudicados com a burocracia do FEHIDRO, e sugere que os prazos sejam alterados dando mais celeridade à análise dos processos. A Presidente explica que o processo de mudança do MPO demora anos e quando ocorre os comitês são consultados, aproveita e agradece a presença dos membros, desejou boas feitas à todos e encerrou a reunião e eu Secretário Executivo do CBH-PS, Eng.º Civil Fabricio Cesar Gomes lavrei a presente.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE 3, de 12-2-2019

Dispõe sobre a elaboração da minuta de manifestação prevista no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo

A Procuradora Geral do Estado, Considerando o artigo 2º, inciso III, da Resolução PGE 4, de 10-02-2017, que atribuiu à Assessoria Técnico-Legislativa a elaboração da minuta de manifestação prevista no artigo 90, §2º, da Constituição do Estado de São Paulo,

Considerando que a prerrogativa de defender a lei ou ato normativo impugnado, nos termos da citada norma constitucional estadual, deve ser exercida, somente, no que couber,

Considerando o grande número de ações diretas de inconstitucionalidade em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que versam sobre leis ou atos normativos de interesse estritamente municipal, sem repercussão ao Estado de São Paulo ou às entidades regionais previstas nos artigos 153 a 158 da Constituição do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de otimização do exercício da prerrogativa presente na citada norma constitucional estadual, Resolve:

Artigo 1º - A Assessoria Técnico-Legislativa elaborará a minuta da manifestação prevista no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, para a defesa, no que couber, de:

I - lei ou ato normativo estadual;

II - lei ou ato normativo municipal, quando houver interesse do Estado de São Paulo ou das entidades regionais previstas nos artigos 153 a 158 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Verificando a Assessoria Técnico-Legislativa que a norma municipal questionada apresenta repercussão estritamente local, fica dispensada a elaboração da minuta, devendo transcorrer "in albis" o prazo para manifestação previsto no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado do Chefe, de 11-2-2019

Processo nº: PCAI-GDOC 18715-50701/2019 Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D' Água

Aprovo o parecer ofertado a fls.41/44, que adoto como razão de decidir, ratificando a escolha do orçamento de menor preço. Com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8666/93 e suas modificações posteriores, declaro a Dispensa de Licitação para a despesa supracitada. Autorizo a despesa de global de R\$ 1.000,00 conforme reserva de fls. 38, em favor de MÉTODO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, de acordo com a competência outorgada pelo art. 1º, II da RPGE 83/94, combinado com os Decretos Estaduais 31.138/90, arts. 1º e 2º e 38.708/94, art. 3º.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 12-2-2019

Cancelando:

a partir de 08-02-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito: Jaciara Lucena Oliveira – RG. 49.588.484-4 e Thays Pontirrolle Ferreira – RG. 49.352.520-8, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 036/2019);

a partir de 08-02-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito: Patricia Alves da Silva Matos – RG. 44.788.911-4, Izabele de Carvalho – RG. 55.242.925-9 e Jorge Junior Gomes Lima – RG. 37.104.730-4, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 037/2019).

Credenciando, como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito: Larissa Diniz da Silva – RG. 55.402.582-6, Isis Sangy de Almeida Torquato – RG. 36.828.533-9 e Danilo Cesar Dias Carmo – RG.

46.609.023-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 038/2019).

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 4-2-2019

Processo PGE 18629-51948/2019

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de prestação de serviços de certificação digital para servidores da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de certificação digital para os Servidores e Procuradores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para que estes tenham acesso a uma série de sistemas utilizados nas atividades desta Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, inscrita no CPNJ/ MF sob o 48.066.047/0001-84, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 4.500,00, condicionando-se a contratação à confirmação da situação regularidade da empresa perante a Administração Pública.

Comunicado G.PR-1 003

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão prorrogadas as inscrições para todos(as) os(as) Procuradores(as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 13 a 20-02-2019, para preenchimento de 04 (quatro) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Monica de Fátima Gonçalves, Servidora da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, por e-mail (mfgoncalves@sp.gov.br) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio 278 - 6º andar – Centro - São Paulo/SP, das 8hm às 18hm.

Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado.

Havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 21-02-2019, às 10h30m na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no primeiro semestre de 2019.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

_____, Procurador(a) do Estado, R.G. nº _____, nível _____, classificado(a) na área do(a) _____, da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo _____ de _____ de 2019.

assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador, de 12-2-2019

Posto isso, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual 38.708/94, arts. 1º e 2º do Decreto Estadual 31.138/90 e pela delegação expressa conferida pelo art.1º, II, da Resolução PGE 83/94 e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, DECLARO A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação de renovação e aquisição dos certificados digitais dos Procuradores do Estado e servidores classificados na Procuradoria Regional de Santos, até o limite de vinte e seis renovações e duas aquisições, diretamente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e AUTORIZO a despesa necessária durante o exercício do ano de 2019.

Encaminhe-se à Seção de Finanças da PR-2 para as providências necessárias.
Publique-se.

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-02-2019

Processo: 18790-17531/2019

Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Gênero Alimentício

Dispensa de Licitação 400113000012019OC00004

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº –

DL 400113000012019OC00004 e adjudico o seu objetos às empresas vencedoras: São Jeronimo Distribuidora de Alimentos Eireli – ME (CNPJ 18.702.840/0001-61) item 01; MF Industria Paulista de Café Ltda (CNPJ 58.088.964/0001-13) item 09; foram fracassados os itens 02, 03, 04 e 05; foram desertos os itens 06, 07 e 08.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-02-2019

Processo: 18790-17515/2019

Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Itens de Higiene e Limpeza

Dispensa de Licitação 400113000012019OC00003

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012019OC00003 e adjudico seu objeto as empresas: Aldez Comércio Atacadista Ltda - EPP (CNPJ 28.625.693/0001-27) item 01; Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda – ME (CNPJ 30.379.727/0001-92) item 04; Fracassado o item 02 e 03.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-2-2019

Processo: 18790-17491/2019

Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Materiais para Escritório

Dispensa de Licitação 400113000012019OC00002

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012019OC00002 e adjudico o seu objeto às empresas vencedoras: SLIM SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.901.975/0001-07) item 08; BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATO (CNPJ: 61.192.522/0005-50) item 18; foram fracassados os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15 e 19 e deserto o item 03, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 20, 21.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-2-2019

Processo: 18790-17540/2019

Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Utensílios de Cozinha

Dispensa de Licitação 400113000012019OC00005

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012019OC00005 e adjudico os seus objetos à empresa vencedora: PALOMA OLIVEIRA DOS SANTOS ABRUZZINI 26781695886 (CNPJ 22.361.017/0001-07) item 02; sendo fracassado o item 03 e deserto o item 01.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-02-2019

Processo: 18802-704503/2018

Procuradoria Regional de Campinas

Empresa: Positivo Tecnologia S/A

A empresa foi notificada da decisão que lhe aplicou a penalidade de multa administrativa, em virtude do atraso na entrega dos equipamentos. Interpôs recurso com pedido de reconsideração à autoridade competente, a qual conheceu do inconformismo da recorrente, todavia, no mérito recursal manteve intacta a decisão proferida. É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

De fato, a decisão de primeira instância merece ser mantida.

Os argumentos trazidos pela empresa em seu arazoado recursal não trouxeram quaisquer fundamentos fáticos e/ou jurídicos capazes de afastar a configuração do atraso indevido na entrega dos microcomputadores, mesmo porque, os prazos contratuais foram fixados no edital e deveria a empresa cumpri-los, pois assim aqueceu no momento em que decidiu participar do certame.

Ante o exposto, Nego Provimento ao Recurso Interposto e mantenho a pena de multa nos termos da Lei Federal 8.666/93 e no disposto no artigo 1º, inciso II, alínea 'a', item 2, da Resolução PGE 18/92 e 83/94, pois o atraso se deu por mais de 30 dias (multiplicando-se o valor contratual de R\$ 328.230,00 pelo percentual de 0,4%, tem-se R\$ 1.312,92 por dia de atraso. Multiplicando-se este valor por 74 dias de atraso, chega-se à quantia de R\$ 95.843,16).

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 11-02-2019

Processo: PGE – 18799-46911/2019

Interessado: Procuradoria Regional de Campinas

Assunto: Prestação de serviços de certificação digital

Objeto: Renovação com cartão de 11 certificados digital e-CPF - padrão A-3 e aquisição de 01 certificado digital – (cartão+leitor) - validade 36 meses para Procurador do Estado e Servidores da Procuradoria Regional de Campinas. Com fundamento no art.24 inciso XVI da Lei Federal

8.666/93 e demais alterações, declaro Dispensa de Licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 1.487,50 em favor da Imprensa Oficial do Estado S.A. (Imesp) – CNPJ – 48.066.047/0001-84.

Despacho do Procurador do Estado Responsável, de 12-2-2019

autoridade e-sanções

Processo 18802-666124/2018

Interessado: Digital Data Eireli – CNPJ. 29.936.761/0001-31.

Assunto – Penalidades por descumprimento – Advertência Local – Campinas SP

A vista do fornecedor não receber intimação enviada pelo correio em 3 tentativas (31-01-20